



TERMO DE FOMENTO N° 012/2021

O Município de Santa Bárbara do Sul – RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 88.496.468/0001-60, com sede na Avenida Eduardo de Brito, 101 – Centro Administrativo, em Santa Bárbara do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Interino JOÃO PAULO DUMONCEL, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 916.261.450-91, residente na Rua Deise n.º 1906,e a **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - CONSEPRO**, inscrito no CNPJ n.º 88.673.842/0001-18, com sede na Av. Cel. Victor Dumoncel, n.º 759, centro, na cidade de Santa Bárbara do Sul/RS, por seu representante legal, doravante denominada Entidade sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como autorizado pela Lei Municipal nº 5.010/2021, de 15 de junho, resolvem celebrar a presente PARCERIA através de TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de auxílio financeiro ao BENEFICIÁRIO a fim de custear o pagamento de um prestador de serviços para auxiliar nos trabalhos administrativos de digitação da Polícia Civil de nossa cidade, conforme plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste termo, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos ao BENEFICIÁRIO;

b) fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste termo.

II - Compete à ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:

a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de aplicação, que é parte integrante deste termo, no valor total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas consequências da sua inexecução total ou parcial;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, em conta bancária vinculada a este termo; Conta N° 060013160-0, da Agência 0341, Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL), no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, correspondente aos 8 (meses) meses do ano de 2021 (maio a dezembro) e as outras 4 (quatro) parcelas referentes aos meses subsequentes do ano de 2022, sendo que as 2 (duas) primeiras parcelas, correspondentes aos meses de maio e junho, serão repassadas de uma única só vez de maneira excepcional, totalizando o valor deste primeiro repasse em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), as demais parcelas seguirão o cronograma de pagamento abaixo apresentado:

1ª Parcela	R\$ 1.200,00
2ª Parcela	R\$ 1.200,00
3ª Parcela	R\$ 1.200,00
4ª Parcela	R\$ 1.200,00
5ª Parcela	R\$ 1.200,00
6ª Parcela	R\$ 1.200,00
7ª Parcela	R\$ 1.200,00
8ª Parcela	R\$ 1.200,00
9ª Parcela	R\$ 1.200,00
10ª Parcela	R\$ 1.200,00
11ª Parcela	R\$ 1.200,00
12ª Parcela	R\$ 1.200,00
SOMA TOTAL DAS PARCELAS	R\$ 14.400,00



c) Os valores da 1^a a 8^a parcela (correspondente aos meses de maio e dezembro) serão suportadas pelo orçamento 2021 e os valores das parcelas restantes serão suportados pelo orçamento de 2022, sem prejuízo da emissão de suplementação ou troca de dotação orçamentária para cobrir estas despesas.

d) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo;

f) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;

g) restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação aplicável, aos débitos para com a Fazenda Municipal, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, nos seguintes casos:

1 - quando não for executado o objeto da avença;

2 - quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;

3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente termo;

g) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;

h) promover a divulgação das ações objeto deste Termo citando obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO nos trabalhos;

i) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora do MUNICÍPIO, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste termo;

j) não realizar despesas relativas a:

1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de atendimento público municipal;

3 - pagamentos diversos do estabelecido no respectivo Termo, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pelo MUNICÍPIO de forma prévia;

4 - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA OS VALORES RELATIVOS AO ANO DE 2021

A dotação orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme seu cronograma financeiro, havendo a possibilidade de suplementações orçamentárias caso entenda necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias da data do recebimento da última parcela (maio de 2022), junto a Secretaria Municipal da Fazenda, ou seja, 18 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO

O presente termo poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

a) pelo decurso do prazo da vigência

b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro participante com antecedência mínima de 30 dias;

c) por rescisão, de comum acordo dos participes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;

1 - falta de apresentação pela BENEFICIÁRIA, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

2 - utilização, pela BENEFICIÁRIA, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.



CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, fica designada a Secretaria Municipal da Fazenda, representantes do MUNICÍPIO, na qualidade de Agentes Gerenciais Fiscalizadores, para acompanhar a fiel execução do presente termo.

Parágrafo único. Aos Agentes Gerenciais Fiscalizadores é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, através de relatórios, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgarem cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo e o seu respectivo plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

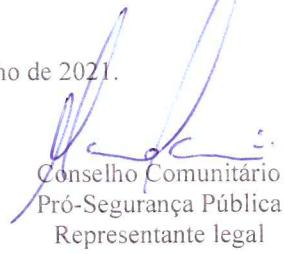
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS, para dirimir litígios oriundos desse termo. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.



João Paulo Dumoncel
Prefeito Interino

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de junho de 2021.



Conselho Comunitário
Pró-Segurança Pública
Representante legal